



LEI Nº 719/01

Institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO:

Faço saber a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído o **Conselho de Alimentação Escolar-CAE**, com a seguinte composição;

- I- um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III- dois representantes dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;
- IV- dois representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V- um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser conduzido uma única vez;

§ 3º - O exercício do mandato do Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º - Compete ao CAE:

- I- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do **PNAE**;
- II- zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III- receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do **PNAE** encaminhadas pelo Município.

Art. 3º - O cardápio dos programas de alimentação escolar do Município serão elaborados por Nutricionistas capacitados, com a participação do CAE e respeitando os hábitos alimentares do âmbito territorial do Município, sua vocação agrícola e a preferência por produtos básicos.

§ 1º - Considera-se produtos básicos os produtos semi-elaborados e os in natura.

ADM.: Jorge Cordeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

§ 2º - O Município utilizará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do PNAE na aquisição de produtos básicos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, revogadas as disposições em contrário..

Porto Calvo, 18 de abril de 2001.


JORGE ALVES CORDEIRO
Prefeito

ADM.: Jorge Cordeiro



Rua Dr. Antônio Dorta, 18 - Centro - Fones (0__82) 292-1100 / 1276 - Fax: 292-1183
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail- pcalvo@dialnet.com.br